

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.456, DE 21 DE MAIO DE 1970

Altera dispositivos do Decreto n. 50.477, de 2 de outubro de 1968, que regulamentou a Lei n. 10.156, de 28 de junho de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 10 do Decreto n. 50.477, de 2 de outubro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10 — Todos os ex-combatentes, inscritos na forma do artigo anterior, serão encaminhados a exame de aptidão física e mental no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, que expedirá laudo circunstanciado, direta e sigilosamente à Divisão de Seleção e Aproveitamento, do qual consta o cargo ou o grupo de cargos que o interessado está apto a exercer, bem como as contra-indicações totais ou relativas, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 47, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).

Parágrafo único — O ex-combatente que não tiver aptidão física e mental para exercer nenhum cargo será encaminhado ao Ministério Militar a que estiver vinculado, a fim de que se processe sua reforma, nos termos da Lei Federal n. 2.579, de 20 de agosto de 1955, e do artigo 7.º do Decreto Federal n. 61.705, de 13 de novembro de 1967.»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 10 do Decreto n. 50.477, de 2 de outubro de 1968.

SECRETARIA: Do Trabalho e Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
SETOR: Administração Geral

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (CU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
020	00	Suplementa Administração .. Hospital Francisco Morato de Oliveira	Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual Conselho de Administração ..	3.000.000,00	3.000.000,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR ..		3.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador
Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência, o incluso projeto de decreto, referente à suplementação da dotação do orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, no valor de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos).

A medida ora proposta, visa proporcionar meios para que as obras de ampliações, já em execução, não sejam paralizadas.

Os recursos necessários à cobertura da presente suplementação, originam-se do "superavit" financeiro do exercício de 1969, apurado em balanço patrimonial, do referido Instituto.

Com estes esclarecimentos, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de meu profundo respeito.

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre afastamento de médicos servidores públicos, que participarem do VII Congresso Panamericano de Endocrinologia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os médicos servidores públicos, que participarem do VII Congresso Panamericano de Endocrinologia a realizar-se no período de 16 a 21 de agosto de 1970 nesta Capital, terão considerados, como de efetivo exercício, os dias referidos para todos os efeitos legais.

Artigo 2.º — Para a vantagem prevista no artigo anterior deverão os interessados comprovar o efetivo comparecimento ao conclave e obedecer as exigências previstas no Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MEDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL		Cr\$
3.0.0.0 —	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 —	Despesas de Custeio	
3.1.5.0 —	Despesas de Exercícios Anteriores ..	3.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de «superavit» financeiro apurado em balanço patrimonial de 1969.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

Código 14
Código 14.56
Código 02

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1970

Autoriza a celebração de convênio, com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Adélia para que essa Municipalidade, obedecendo os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra de bola ao cesto, em terreno de propriedade do Estado, situado à avenida Dr. Luiz Dumont, naquela cidade, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor previsto para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1970
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE MAIO DE 1970

Amplia as atribuições do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal — CEPAM e extingue órgão, na Secretaria dos Negócios do Interior

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Acrescente-se o seguinte inciso ao artigo 2.º do Decreto n. 49.022, de 21 de dezembro de 1967:

Leia-se:

Artigo 1.º — Acrescente-se o seguinte inciso ao artigo 2.º do Decreto n. 49.022, de 21 de dezembro de 1967:

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

Boletim N.º 58-70-CC

Decreto de 21-5-1970

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Da. Leda Therezá Del Pozzo de Araújo, Professora Secundária (Português), efetivo do Instituto de Educação Estadual «Plínio Rodrigues de Moraes» em Tietê, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços à Delegacia de Ensino Secundário de São Car-

los, ambos da Secretaria da Educação, até 31-12-70.

Decretos de 20-5-1970

Retificações

Aplicando, nos termos dos artigos 63, 256, item I e § 1.º e 260, inciso I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28-10-1968), à vista do que ficou apurado nos processos ns. 114.701-67-SF e GG. 856-70, a pena de demissão, por abandono da função, a Da. Tereza Maria Ferreira Pinheiro, Escriturária (Nível I), ex-

tranumerária mensalista, referência «11-A», da Secretaria da Fazenda.

Onde se lê:

Aplicando, face ao processo administrativo disciplinar n. 49.041-66 da Secretaria da Fazenda,

I — Demissão a bem do serviço público,

aos Srs. Clelio Roberto Laragnoit, Agente Fiscal de Rendas, efetivo, padrão 19-B, da PP-III do Q.S.F., Roque Chiuro, Agente Fiscal de Rendas, padrão 19-B, da PP-III, do Q.S.F.

III — Cassação da aposentadoria nos termos do artigo 650 e subsequente demissão a bem do serviço público,

Leia-se:

Aplicando, face ao processo administrativo disciplinar n. 49.041-66 da Secretaria

da Fazenda,

I — Demissão a bem do serviço público,

aos Srs. Clelio Roberto Laragnoit, Agente Fiscal de Rendas, efetivo, padrão 19-B, da PP-III do Q.S.F., Roque Chiuro, Agente Fiscal de Rendas, padrão 19-B, da PP-III, do Q.S.F.

III — Cassação da aposentadoria nos termos do artigo 650 e subsequente demissão a bem do serviço público,

Despachos do Governador

De 19-5-1970

No processo GG. 2.539-69 c/ aps. GG. 2.366-69 — SE 11.441-69 e 53.136-68-SF, em que Martha Maria Neves e Dalva Roveri, solicitam estabilidade no Serviço Público: — «Diante dos pareceres do DAPE e SAJ, aprovo o entendimento de que as interessadas